

LEI MUNICIPAL Nº 3.787/2026

Ementa: Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 3.597 de 27 de março de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 3.597 de 27 de março de 2024, passam a vigora com a seguintes alterações:

“Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, vinculadas a Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, conforme Lei Orçamentária Anual (LOA), através de dotação orçamentária de código **1053 – 3.3.50.43.00.”**

Unidade gestora: 18001 - Prefeitura Municipal de Belo Jardim					
Órgão orçamentário: 21000 - Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia					
Unidade orçamentária: 21001 - Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 57 - GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Ação: 2.214 - Subvenção a Sociedade Teatral de Fazenda - Paixão de Cristo de Nova Jerusalém.					
Despesa 1053	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	300.000,00	0,00	0,00
Fonte de recurso: 505 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212)			300.000,00	0,00	300.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 26 de março de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE
OLIVEIRA:1541970349
1

Assinado de forma
digital por GILVANDRO
ESTRELA DE
OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal